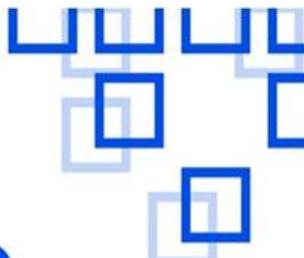


hub.juventude



hub.juventude

Regulamento Espaço Hub.Juventude

Artigo 1º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as normas de acesso e de funcionamento do Espaço Hub.Juventude do Edifício da Direção Regional de Juventude, a quem compete a promoção e a gestão, bem como a fixação das condições de utilização dos serviços disponibilizados e do procedimento inerente à formalização do processo de acesso.

Artigo 2º

Objetivos

1. Com o Espaço Hub.Juventude, cria-se uma infraestrutura que visa responder aos desafios emergentes que se colocam aos jovens, nesta era da globalização. Desenhado para ser um espaço de trabalho dinâmico, confortável e acessível a todos e que promova o desenvolvimento de atividades profissionais a freelancers, jovens empreendedores, estudantes e dê a oportunidade a qualquer jovem que queira pôr em prática uma ideia de produto ou negócio.
2. Este espaço tem como objetivos:
 - a) Promover a literacia digital dos jovens, a aquisição de soft skills, de competências tecnológicas, de empreendedorismo e de inovação;
 - b) Dotar a RAM de recursos destinados aos jovens que procuram no trabalho colaborativo uma resposta aos seus projetos pessoais e profissionais;
 - c) Possibilitar a criação de redes de contacto e de parcerias em áreas tecnológicas, ao nível nacional e internacional, que permitam a afirmação e a valorização dos jovens da Madeira e do Porto Santo;
 - d) Atrair jovens para a RAM, numa perspetiva de captação de talento, fixação no tecido empresarial da Região e contribuir para o seu desenvolvimento económico e social.

Artigo 3º

Destinatários

1. O Espaço Hub.Juventude da Direção Regional de Juventude está acessível a pessoas em nome individual, grupos informalmente constituídos, entidades públicas e entidades privadas sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de projetos promovidos por jovens ou que prossigam fins de interesse no setor da Juventude, sem prejuízo de poderem ser cedidas vagas, a título ocasional e não recorrente a outros utilizadores, caso existam vagas disponíveis.
2. O Espaço Hub.Juventude está disponível à comunidade podendo ser utilizado nomeadamente por:
 - a) Empreendedores singulares ou coletivos que pretendam implementar um projeto inovador e/ou indutor de desenvolvimento;
 - b) Estudantes do ensino secundário ou superior;
 - c) Investigadores académicos;
 - d) Jovens à procura do primeiro emprego, jovens desempregados ou em fase de requalificação profissional;
 - e) Pessoas singulares ou coletivas, cuja utilização do espaço prossiga os fins e objetivos previstos no presente regulamento.

Artigo 4.º

Espaços, recursos e serviços

1. O Espaço Hub.Juventude localizado no rés do chão do edifício sede da Direção Regional de Juventude, sita à Rua dos Netos, n.º 46, ocupa uma área total de 166m².
2. O Hub.Juventude disponibiliza os seguintes espaços:
 - a) Uma sala de trabalho colaborativo equipada para trabalho individual e de grupo;
 - b) Uma sala para reuniões;
 - c) Uma sala fablab para a realização de projetos de prototipagem;

- d) Uma sala com equipamentos informáticos direcionada para desenho técnico;
 - e) Uma área de lazer, para momentos de *networking* e de convívio.
3. O Espaço Hub.Juventude dispõe de rede wireless, de serviços de acesso à internet e de equipamentos, nomeadamente portáteis, computadores de secretária, câmaras web, painéis interativos, equipamentos de vídeo e imagem, impressora 3D, ferramentas diversas, máquina de costura, serviços de impressão e digitalização, cacifos, limpeza e segurança dos espaços comuns.
 4. É disponibilizado um conjunto de serviços de apoio administrativo que incluem, nomeadamente, receção e encaminhamento de utilizadores e requisição de material e gestão de equipamentos.

Artigo 5.º

Condições de acesso

1. A utilização do Hub.Juventude deve ser requisitada na receção, de modo a ser avaliada a sua disponibilidade.
2. A entrada no Hub.Juventude e nos espaços comuns do edifício está reservada aos utilizadores autorizados, podendo estes fazerem-se acompanhar de convidados, desde que, esta situação seja previamente comunicada ao responsável do espaço, sendo que, qualquer situação anómala que ocorra durante a sua permanência seja da responsabilidade do utilizador.
3. A utilização dos cacifos disponíveis é efetuada mediante cedência de uma chave, por tempo determinado, em função dos projetos a realizar, ficando sob a exclusiva responsabilidade do utilizador o uso, o conteúdo, a proteção e a manutenção dos mesmos.
4. Em caso de perda, extravio ou utilização negligente que provoque qualquer dano, o custo associado à substituição da chave, será imputado ao utilizador.

Artigo 6.º

Horário

1. O horário do Espaço Hub.Juventude funciona nos úteis das 9h00 às 19h00 e aos sábados, das 9h00 às 12h30.
2. Caso haja necessidade, o horário pode ser alterado por decisão do Diretor Regional da Juventude.

Artigo 7.º

Regras de utilização

1. A Direção Regional de Juventude disponibiliza aos utilizadores o Espaço Hub.Juventude e respetivos serviços a título gratuito.
2. O Espaço Hub.Juventude destina-se exclusivamente ao desenvolvimento dos projetos previamente autorizados, aquando da formalização de pedido de utilização.
3. Todos os espaços de utilização comum devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação.
4. Cada utilizador deve zelar pelo bom uso do mobiliário e equipamento colocado à sua disposição, assumindo o ónus pela sua reparação ou substituição em caso de danos causados por si ou por terceiros, à sua responsabilidade.
5. Não é permitido fumar nem consumir bebidas alcoólicas dentro do Espaço Hub.Juventude.
6. O utilizador deve garantir que o exercício da sua atividade em nada causa inconveniente aos restantes utilizadores do espaço ou a terceiros, bem como se obriga a guardar sigilo profissional sobre as atividades desenvolvidas no Espaço Hub.Juventude.
7. Os utilizadores são responsáveis pela segurança, limpeza e ordem na área de seu uso exclusivo.
8. A utilização do espaço terá a duração máxima de um ano, podendo ser objeto de renovação por igual período, caso não haja situações em lista de espera.

Artigo 8.º

Realização de Eventos

1. A realização de eventos depende de prévia autorização do Diretor Regional da Juventude, após análise da respetiva natureza e objetivos.
2. Os interessados deverão solicitar a reserva do espaço, com a indicação da data, duração (início e fim do período de utilização), a natureza do evento, o número de participantes e o equipamento que pretendem utilizar.
3. A gestão do espaço, aquando da realização do evento, é da exclusiva responsabilidade do promotor do mesmo.
4. É da inteira responsabilidade do promotor do(s) evento(s) a arrumação e limpeza do espaço utilizado, bem como a devolução e acondicionamento adequado dos equipamentos utilizados.
5. O promotor obriga-se a ressarcir quaisquer danos causados, no âmbito do(s) evento(s), às instalações ou aos equipamentos utilizados.
6. A concretização de eventos é integrada na agenda do Espaço Hub.Juventude, de modo de gerar uma comunidade de utilizadores e promover a utilização do espaço não só como um local de inovação e desenvolvimento, mas também como um lugar de trabalho colaborativo e partilha de boas práticas.

Artigo 9.º

Direitos dos Utilizadores

Os utilizadores têm direito a usufruir dos espaços, equipamentos e serviços, conforme as condições estabelecidas em Regulamento Interno, sem encargos.

Artigo 10.º

Obrigações dos Utilizadores

Os utilizadores são responsáveis por garantir a segurança, sem colocar em risco pessoas e equipamentos, reportando qualquer necessidade detetada ao nível dos espaços, dos equipamentos e dos serviços.

Artigo 11.º

Direito de Propriedade

É da exclusiva competência de cada utilizador a preservação e salvaguarda de quaisquer questões relativas à propriedade intelectual.

Artigo 12.º

Casos Omissos

Todas as situações que não estão contempladas neste regulamento serão analisadas e decididas, pelo Diretor Regional de Juventude.